

SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS

PORTARIA Nº 1, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 32, incisos II, V, VII e XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 39 da Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016, e na Portaria nº 697, de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o que consta do processo nº 00058.008426/2019-64, resolve:

Art. 1º Dispor sobre o sistema de atendimento de que trata o art. 39 da Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016, denominado ANAC Passageiro.

Art. 2º Todo transportador aéreo regular de passageiros deverá responder, no prazo de 10 (dez) dias, às demandas de usuários relacionadas à prestação de seus serviços e decorrentes de relação de consumo, registradas no sistema ANAC Passageiro.

Art. 3º Para acesso ao sistema ANAC Passageiro, o responsável legal do transportador deverá designar usuário administrador por meio de formulário próprio, disponível no Protocolo Eletrônico da ANAC, devidamente assinado e destinado à Gerência Técnica de Educação para o Consumo e Qualidade dos Serviços de Transporte Aéreo de Passageiros (GTEQ).

§ 1º O usuário administrador é responsável pelas inclusões, alterações e exclusões dos demais usuários de cada transportador.

§ 2º Alterações concomitantes das permissões de acessos de todos os usuários administradores deverão observar os mesmos procedimentos definidos no caput deste artigo.

§ 3º Os procuradores especiais do transportador, devidamente constituídos no Protocolo Eletrônico da ANAC, também podem realizar a designação ou a alteração de usuários administradores, observados os mesmos procedimentos definidos neste artigo.

Art. 4º Para cumprimento do disposto no art. 3º, salvo manifestação expressa do transportador no prazo de 15 (quinze) dias contado da publicação desta Portaria, os usuários administradores do sistema de que trata o § 2º do art. 3º da Portaria nº 764, de 11 de março de 2019, serão migrados para o sistema ANAC Passageiro, com as mesmas permissões de acesso.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 764/SAS, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 14 de março de 2019, Seção 1, página 39.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 13 de abril de 2026, excetuado o disposto nos arts. 3º e 4º, que entram em vigor na data de sua publicação.

LAÍS MACEDO FACÓ ALENCAR

SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL
GERÊNCIA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 18.822, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O GERENTE DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 11, inciso I, alínea "a", da Portaria nº 13.517/SPL, de 2 de janeiro de 2024, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 142, e considerando o que consta do processo nº 00058.006561/2026-02, resolve:

Art. 1º Tornar pública a renovação do Certificado de Validação de Centro de Treinamento nº 14-CTAC-ANAC/2018, que autoriza a PAN AM FLIGHT ACADEMY, situada em 5000 NW 36th Street, Miami, FL 33122, USA. a conduzir treinamentos e respectivos exames teóricos e práticos para pilotos conforme o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 142.

Parágrafo único. A renovação de que trata o caput terá validade até 31 de março de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ STOCK HOFFMANN

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGAS

DELIBERAÇÃO-SOG Nº 24, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, no uso da competência delegada que lhe é conferida por meio da Portaria nº 530-DG/ANTAQ, de 7 de novembro de 2024, e considerando o art. 4º, inciso VII, do Regimento Interno e os autos do Processo nº 50300.022281/2025-10, resolve:

Art. 1º Expedir Termo de Autorização nº 2430-ANTAQ, em favor da empresa CHIKÓ COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 22.814.636/0001-00, para operar como Empresa Brasileira de Navegação (EBN), na prestação de serviços de transporte de carga geral, na navegação interior de percurso longitudinal, na Região Hidrográfica Amazônica, nos trechos interestaduais da competência da União, e nas rotas internacionais de Brasil a Leticia/Colômbia e Brasil a Iquitos/Peru, em portos e terminais habilitados ao tráfego internacional, com fulcro na Resolução nº 1.558, de 11 de dezembro de 2009.

Art. 2º A íntegra do Termo de Autorização se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: <https://gov.br/antaq>.

Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

RENILDO BARROS

Ministério da Previdência Social

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA PREVIC Nº 140, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere as alíneas 'c' e 'l' do inciso I art. 66 da Portaria Previc nº 861, de 9 de outubro de 2024 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.012564/2024-17, resolve:

Art. 1º Autorizar a incorporação Plano de Benefícios Sergipe CD, CNPB nº 2008.0044-65 e CNPJ nº 48.307.418/0001-72, e do Plano de Benefícios PCD FUNASA, CNPB nº 2008.0043-92 e CNPJ nº 48.307.416/0001-83, pelo Plano de Benefícios Energisa, CNPB nº 2017.0006-47 e CNPJ nº 48.307.644/0001-53, administrados pela Fundação Energisa de Previdência - EnergisaPrev, CNPJ nº 06.056.449/0001-58.

Art. 2º Autorizar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios Energisa, CNPB nº 2017.0006-47 e CNPJ nº 48.307.644/0001-53.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA

PORTARIA PREVIC Nº 164, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "j" do inciso I do art. 66 no Anexo I da Portaria Previc nº 861, de 09 de outubro de 2024 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.008845/2024-75, resolve:

Art. 1º Autorizar a rescisão unilateral vazia da Prev Saúde - Associação de Assistência Médica Privada, CNPJ nº 05.855.775/0001-62, do Plano de Aposentadoria Scania, CNPB nº 1984.0009-18 e CNPJ nº 48.306.681/0001-47, administrado pela Previscania Sociedade de Previdência Privada, CNPJ nº 55.033.450/0001-72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 10.187, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Portaria GM/MS nº 3.162, de 20 de fevereiro de 2024, que estabelece o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal referente aos Agentes Comunitários de Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º A ementa da Portaria GM/MS nº 3.162, de 20 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Estabelece o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal referente aos Agentes Comunitários de Saúde." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Portaria GM/MS nº 3.162, de 20 de fevereiro de 2024:

I - os "considerandos"; e

II - o parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO MASSUDA

PORTARIA GM/MS Nº 10.249, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera o anexo XXIII da Portaria GM/MS 10.155, de 15 de janeiro de 2026.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica alterado o anexo XXIII da Portaria GM/MS 10.155, de 15 de janeiro de 2026, conforme determina a Resolução nº 025/26 - CIB/RS, de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO MASSUDA

ANEXO XXIII

UF	IBGE	Ente Federativo	PFVS Anual
RS	430000	SES/RS	R\$ 8.028.676,93
RS	430003	Aceguá	R\$ 20.198,69
RS	430005	Água Santa	R\$ 13.547,09
RS	430010	Agudo	R\$ 32.904,61
RS	430020	Ajuricaba	R\$ 19.182,85
RS	430030	Alecrim	R\$ 17.434,01
RS	430040	Alegrete	R\$ 162.931,51
RS	430045	Alegria	R\$ 11.529,21
RS	430047	Almirante Tamandaré do Sul	R\$ 10.863,85
RS	430050	Alpestre	R\$ 16.771,43
RS	430055	Alto Alegre	R\$ 19.945,23
RS	430057	Alto Feliz	R\$ 18.456,53
RS	430060	Alvorada	R\$ 551.944,84
RS	430063	Amaral Ferrador	R\$ 20.118,34
RS	430064	Ametista do Sul	R\$ 15.136,77
RS	430066	André da Rocha	R\$ 11.426,14
RS	430070	Anta Gorda	R\$ 11.491,20
RS	430080	Antônio Prado	R\$ 25.701,62
RS	430085	Arambaré	R\$ 20.804,10
RS	430087	Araricá	R\$ 32.729,76
RS	430090	Aratiba	R\$ 19.423,90
RS	430100	Arroio do Meio	R\$ 42.568,47
RS	430105	Arroio do Sal	R\$ 30.950,89
RS	430107	Arroio do Padre	R\$ 13.079,64
RS	430110	Arroio dos Ratos	R\$ 37.840,72
RS	430120	Arroio do Tigre	R\$ 38.535,68
RS	430130	Arroio Grande	R\$ 35.115,71
RS	430140	Arvorezinha	R\$ 28.042,95
RS	430150	Augusto Pestana	R\$ 14.824,99
RS	430155	Áurea	R\$ 10.744,31
RS	430160	Bagé	R\$ 238.789,19
RS	430163	Balneário Pinhal	R\$ 31.545,52
RS	430165	Barão	R\$ 19.112,45
RS	430170	Barão de Cotegipe	R\$ 20.672,61
RS	430175	Barão do Triunfo	R\$ 19.619,45
RS	430180	Barracão	R\$ 10.766,51
RS	430185	Barra do Guarita	R\$ 18.429,45
RS	430187	Barra do Quaraí	R\$ 16.774,29
RS	430190	Barra do Ribeiro	R\$ 26.144,78
RS	430192	Barra do Rio Azul	R\$ 11.060,45
RS	430195	Barra Funda	R\$ 11.223,40
RS	430200	Barros Cassal	R\$ 22.049,48
RS	430205	Benjamin Constant do Sul	R\$ 12.093,25
RS	430210	Bento Gonçalves	R\$ 241.876,53
RS	430215	Boa Vista das Missões	R\$ 10.823,47
RS	430220	Boa Vista do Buricá	R\$ 22.081,45
RS	430222	Boa Vista do Cadeado	R\$ 10.791,93
RS	430223	Boa Vista do Incra	R\$ 18.640,27
RS	430225	Boa Vista do Sul	R\$ 18.311,47
RS	430230	Bom Jesus	R\$ 21.810,95
RS	430235	Bom Princípio	R\$ 44.440,43
RS	430237	Bom Progresso	R\$ 30.765,06
RS	430240	Bom Retiro do Sul	R\$ 32.244,31
RS	430245	Boqueirão do Leão	R\$ 19.736,75
RS	430250	Bossoroca	R\$ 19.470,57

